ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	**Data da Elaboração/finalização: 19/08/2026.**
ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação.	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime de licitações e contratos administrativos, consolidou o planejamento como elemento central e indispensável das contratações públicas, fornecendo aos gestores instrumentos que fortalecem a governança e a efetiva aplicação desse princípio. Nesse contexto, as aquisições governamentais assumem papel estratégico na execução das políticas públicas, sendo o adequado planejamento fator determinante para a obtenção de resultados mais eficientes e alinhados ao interesse público.

Objetivo:

O município de Serrania – MG possui demanda contínua pelo transporte de estudantes da rede pública de ensino, especialmente daqueles residentes em áreas rurais e localidades mais afastadas das unidades escolares. A extensão territorial do município e as distâncias percorridas diariamente tornam indispensável a disponibilidade de veículos adequados, seguros e eficientes para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino.

Com o objetivo de proporcionar melhores condições de transporte, segurança, conforto e acessibilidade aos estudantes, a Gestão Municipal de Educação solicita a aquisição de um ônibus novo, com capacidade mínima para 31 passageiros, dotado de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, destinado à incorporação à frota municipal de transporte escolar.

A aquisição do veículo permitirá ampliar e renovar a capacidade de atendimento do transporte escolar municipal, proporcionando maior segurança durante os deslocamentos e melhores condições de conforto aos estudantes. A presença de equipamentos de acessibilidade é fundamental para assegurar o transporte adequado e inclusivo de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo igualdade de acesso ao serviço público de transporte escolar.

Além disso, a incorporação de um novo ônibus à frota contribuirá para reduzir a dependência de veículos mais antigos, diminuir a ocorrência de interrupções decorrentes de manutenções e reparos e proporcionar maior eficiência na organização das rotas escolares. O veículo poderá atender tanto às linhas regulares de transporte escolar quanto aos demais deslocamentos de estudantes relacionados às atividades educacionais promovidas pelo município.

Dessa forma, reforça-se que a aquisição de um ônibus de 31 lugares com acessibilidade é imprescindível para o município de Serrania – MG, pois contribuirá diretamente para a melhoria e modernização do transporte escolar, proporcionando mais segurança, conforto, inclusão e eficiência, além de assegurar melhores condições de acesso dos estudantes às unidades de ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA - PREVISÃO - art. 18, § 1°, I da Lei n. 14.133/21.

A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar, ampliar e fortalecer o serviço de transporte escolar do Município de Serrania – MG, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, eficiência e acessibilidade aos estudantes da rede pública de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural e em localidades mais afastadas das unidades escolares.

O Município possui demanda contínua por transporte escolar, com rotas que envolvem deslocamentos diários e atendimento a diferentes regiões. Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilidade de veículos adequados e em boas condições de operação. A necessidade de renovação e ampliação da frota, especialmente com veículo dotado de recursos de acessibilidade, está diretamente relacionada à manutenção da regularidade do serviço e à garantia do direito de acesso à educação.

Diante desse cenário, a aquisição de um ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e dotado de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal. O veículo proporcionará maior segurança e conforto aos estudantes, além de possibilitar o transporte adequado e inclusivo dos alunos que necessitam de recursos específicos de acessibilidade.

A aquisição permitirá ainda ampliar e modernizar a frota municipal, reduzindo a dependência de veículos mais antigos, diminuindo interrupções decorrentes de manutenções corretivas e proporcionando maior eficiência e confiabilidade na execução das rotas. O novo veículo também poderá ser utilizado em deslocamentos relacionados às atividades educacionais promovidas pelo Município, conforme a necessidade e observadas as finalidades estabelecidas para sua utilização.

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribuirá para a continuidade e melhoria do transporte escolar, garantindo condições adequadas de deslocamento aos estudantes e promovendo inclusão, acessibilidade e igualdade no acesso aos serviços educacionais.

A previsão da contratação está alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades permanentes do Município de Serrania – MG quanto à manutenção e modernização da frota destinada ao transporte de estudantes, caracterizando-se como investimento estratégico para a prestação dos serviços públicos educacionais. Os benefícios decorrentes da aquisição refletirão positivamente na segurança, acessibilidade, conforto e qualidade do transporte oferecido aos alunos da rede pública municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. PREVISÃO - art. 18, § 1°, II da Lei 14.133/21.

2.1. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes. A compra em questão está em alinhamento com as práticas de consumo visando saúde e bem-estar de todos os alunos e servidores, usuários dos serviços públicos e da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - PREVISÃO - art. 18, § 1°, III da Lei 14.133/21

A definição dos requisitos para a contratação de ônibus com capacidade para 31 passageiros e acessibilidade deve estar diretamente vinculada ao objetivo de assegurar uma aquisição pública eficiente, segura, sustentável e em conformidade com a legislação vigente. Os critérios estabelecidos visam garantir a seleção de solução que atenda às necessidades de transporte do

Município de Serrania – MG, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, conforto, segurança e acessibilidade, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A adoção de requisitos claros, objetivos e proporcionais contribui para o fortalecimento da governança pública e para a promoção de práticas alinhadas aos critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), assegurando que a contratação proporcione benefícios duradouros à coletividade, especialmente quanto à inclusão e à efetividade na prestação dos serviços públicos.

Requisitos Gerais

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, de fabricação nacional ou estrangeira, com capacidade mínima para 31 passageiros, além do motorista, observadas as configurações necessárias para acomodação de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

O ônibus deverá possuir sistema de acessibilidade, com equipamentos e dispositivos adequados ao embarque, desembarque e transporte seguro de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis.

O veículo deverá apresentar características compatíveis com sua finalidade, proporcionando segurança, conforto e desempenho adequado aos deslocamentos realizados pelo Município, inclusive em trajetos urbanos e rurais. Deverá possuir motorização adequada, estrutura resistente, sistema de suspensão compatível, equipamentos de segurança e demais componentes necessários à operação eficiente e contínua.

Requisitos Legais

O ônibus e todos os seus componentes, equipamentos e dispositivos de acessibilidade deverão estar em plena conformidade com a legislação brasileira vigente e com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Departamento Nacional de Trânsito (SENATRAN), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à segurança e à acessibilidade.

O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária ao seu registro, licenciamento e regular utilização pela Administração Municipal.

A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Critérios de Sustentabilidade

O veículo a ser adquirido deverá atender aos limites legais de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pela legislação ambiental vigente, bem como apresentar níveis de eficiência energética e consumo de combustível compatíveis com sua categoria.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que apresentem menor impacto ambiental durante sua vida útil, incluindo tecnologias destinadas à redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas, utilização de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e possibilidade de destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, pneus, óleos lubrificantes, baterias e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção.

Critérios Técnicos da Contratação

A empresa fornecedora deverá assegurar garantia mínima conforme estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável, abrangendo o veículo e seus principais sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e os equipamentos destinados à acessibilidade.

Deverá ser disponibilizado suporte técnico adequado, incluindo orientações quanto à correta utilização do veículo e dos equipamentos de acessibilidade, bem como recomendações referentes à manutenção preventiva e periódica, visando preservar a segurança operacional e ampliar a vida útil do bem.

Outro requisito importante consiste na disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com unidades localizadas em municípios próximos ao Município de Serrania – MG, possibilitando atendimento adequado nos casos de manutenção preventiva ou corretiva e reduzindo o período de indisponibilidade do veículo.

O ônibus deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipado com todos os itens obrigatórios de segurança, acessibilidade e demais componentes previstos nas especificações técnicas da contratação.

Considerações Finais

A presente contratação tem como finalidade modernizar e fortalecer a estrutura municipal destinada ao transporte de estudantes, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e eficiência nos deslocamentos realizados pelo Município de Serrania – MG.

Os requisitos aqui definidos asseguram que o processo de seleção do fornecedor ocorra com base em critérios objetivos, razoáveis e alinhados ao interesse público, preservando a competitividade do certame e evitando exigências excessivas ou desnecessárias, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade, sustentabilidade e interesse público previstos na legislação aplicável.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO. PREVISÃO: art. 18, § 1°, IV e VI DA Lei 14.133/21.

4.1. A presente estimativa tem por objetivo subsidiar o processo de contratação para a aquisição de 01 (um) ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e dotado de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, destinado a atender às demandas de transporte de estudantes do Município de Serrania – MG, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e continuidade dos serviços públicos educacionais.

4.2. Os valores estimados foram definidos com base em certidão de pesquisa de preços, elaborada a partir de consultas a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e referências de mercado compatíveis com as características e especificações do objeto pretendido.

4.3. Dessa forma, a presente estimativa busca assegurar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, bem como contribuir para a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de transporte prestados pelo Município, especialmente no atendimento aos estudantes da

rede pública de ensino.

4.4. O quantitativo de 01 (um) veículo foi estabelecido considerando a necessidade atual da Administração Municipal, a demanda existente de transporte, a necessidade de modernização e ampliação da frota e a importância da disponibilização de veículo acessível para assegurar o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.5. Assim, o quantitativo estimado mostra-se suficiente e compatível com a demanda atualmente identificada pelo Município de Serrania – MG, buscando proporcionar maior eficiência operacional, segurança, inclusão e qualidade na prestação do serviço de transporte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – PREVISÃO - art. 18, § 1°, V da Lei n. 14.133/21

5.1. No presente caso, a necessidade apresentada pela unidade demandante refere-se à necessidade de ampliação, modernização e adequação da frota destinada ao transporte de estudantes do Município de Serrania – MG, especialmente quanto à disponibilidade de veículo com condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade. Trata-se de demanda comum à Administração Pública Municipal, sendo a aquisição de ônibus uma solução amplamente utilizada pelos entes públicos para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte.

5.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5.3. Diante das necessidades identificadas neste estudo, o atendimento à solução demanda a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para transporte coletivo de passageiros, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e dotado de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possuindo capacidade técnica para cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

5.4. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública demonstrou que a aquisição de ônibus para atendimento ao transporte de estudantes é prática recorrente, existindo no mercado fornecedores e fabricantes capazes de disponibilizar veículos com diferentes configurações e equipamentos de acessibilidade, possibilitando a definição de especificações técnicas objetivas e compatíveis com as necessidades do Município.

5.5. Considerando as alternativas existentes para atendimento da presente necessidade, foram avaliadas quatro possibilidades: (I) realizar procedimento licitatório próprio para aquisição dos materiais; (II) aderir a Ata de Registro de Preços vigente com objeto compatível, (III). Contratação através de terceirização, recorrendo a empresas que ofereçam não apenas o Fornecimento dos veículos, mas também a manutenção e outros serviços associados; (IV) Formas alternativas de contratação, como a locação de veículos, que pode oferecer flexibilidade, mas

apresenta custos recorrentes que podem não ser a opção mais econômica a longo prazo;

5.6. Após análise, poderá optar-se pela quarta alternativa, por ser mais eficiente e vantajosa diante da urgência e da especificidade dos itens requeridos, além de reduzir custos administrativos e operacionais.

5.7. Nesse contexto, identificou-se a existência da **Ata de Registro de Preços n.º 007/2026, referente ao Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico n.º 009/2026, Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí- CIMASP, CNPJ: 21.512.443/0001-31. Órgão não participante: Município de Serrania/MG**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus de 31 e 45 lugares para atender o município.

A adesão à mencionada ata revela-se compatível, eficiente, vantajosa e plenamente aderente às necessidades institucionais, evitando-se os custos e a morosidade de um novo processo licitatório. Além disso, permite aproveitar condições previamente estabelecidas e formalizadas, garantindo economicidade, eficiência administrativa e resposta tempestiva à demanda, em conformidade com os princípios da legalidade e da vantajosidade previstos na legislação vigente.

5.8. A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços, em detrimento da abertura de novo procedimento licitatório, se justifica pela comprovação da vantajosidade da adesão, tanto sob o ponto de vista econômico quanto operacional. Os preços registrados na ata estão compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme levantamento preliminar realizado, o que demonstra a adequação e vantajosidade da adesão.

5.9. Além disso, a adesão possibilita maior celeridade no atendimento da demanda, redução de custos administrativos, aproveitamento de uma ata já formalizada e com fornecedor disponível, bem como a padronização dos materiais a serem utilizados, garantindo eficiência, economicidade e legalidade.

5.10. Por fim, destaca-se que o Município de Serrania/MG já realizou contratações semelhantes em exercícios anteriores, com resultados satisfatórios, o que reforça a legitimidade e continuidade da presente demanda. A adesão à referida ata de registro de preços permitirá assegurar a execução eficiente do projeto de iluminação natalina, promovendo benefícios diretos à população e contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – PREVISÃO - 18, § 1°, VII da Lei n. 14.133/21

6.1. Considerando a necessidade do Município de Serrania – MG de ampliar, modernizar e adequar a frota destinada ao transporte de estudantes, a aquisição de 01 (um) ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e dotado de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, configura-se como solução eficiente, adequada e compatível com as alternativas atualmente disponíveis no mercado para o atendimento dessa demanda. Tal entendimento está fundamentado na observância dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha pela aquisição de veículo devidamente equipado e adaptado representa decisão estratégica, uma vez que o ônibus será destinado ao atendimento das demandas de transporte do Município, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e eficiência operacional. A solução encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento, a renovação da frota e maior confiabilidade na prestação dos serviços.

As características técnicas do veículo, tais como capacidade mínima para 31 passageiros, motorização compatível com sua utilização, sistemas de segurança, conforto, acessibilidade, desempenho e demais equipamentos necessários à adequada prestação do serviço, deverão ser estabelecidas de forma objetiva e proporcional às necessidades da Administração, observando-se as soluções disponíveis no mercado e a legislação aplicável.

O planejamento adotado atende ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, buscando demonstrar, de forma fundamentada, a solução adequada para satisfazer a necessidade pública identificada, considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também fatores relacionados à durabilidade, manutenção, garantia, assistência técnica, consumo, segurança e vida útil do veículo.

A decisão pela aquisição de ônibus com capacidade e características compatíveis com as demandas municipais observa, ainda, os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, mediante adequado equilíbrio entre preço, qualidade, desempenho, durabilidade, acessibilidade e custos ao longo da vida útil do bem.

No âmbito do levantamento e da pesquisa de mercado, foram consideradas as características dos veículos disponíveis, bem como a capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos de qualidade, segurança, acessibilidade e conformidade legal estabelecidos pela Administração. Essa análise busca assegurar a compatibilidade entre as necessidades do Município de Serrania – MG e as soluções disponíveis no mercado, promovendo eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público.

A solução contempla também a necessidade de o veículo possuir recursos adequados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo condições seguras de embarque, desembarque, acomodação e deslocamento. A acessibilidade constitui elemento essencial da contratação, permitindo atendimento inclusivo e adequado aos usuários que necessitem desses recursos.

A aquisição do veículo possibilitará sua incorporação ao patrimônio público municipal, garantindo maior autonomia à Administração para organização das rotas e atendimento das demandas, além de contribuir para a redução da dependência de veículos antigos ou de soluções terceirizadas e proporcionar maior previsibilidade na prestação dos serviços.

A solução escolhida também se encontra em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante análise das alternativas existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Dessa forma, a aquisição de 01 (um) ônibus novo de 31 lugares com acessibilidade não se limita

à simples incorporação de um veículo à frota municipal, mas representa uma ação estruturante voltada à modernização e melhoria do transporte oferecido pelo Município de Serrania – MG, proporcionando maior segurança, conforto, inclusão, acessibilidade, eficiência operacional e melhor aplicação dos recursos públicos, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à população.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO - PREVISÃO - 18, § 1°, VIII da Lei n. 14.133/21

7.1. De acordo com o art. 40 da NLLC 14.133/2021, a regra a ser observada pela administração pública é a do parcelamento do objeto, desde que a divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No presente caso, o objeto está disposto em apenas 1 item individual, podendo ser arrematados por empresas diferentes e fornecidos conforme a necessidade dos municípios.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – PREVISÃO - art. 18, § 1°, IX da Lei n.14133/21

8.1. Em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, eficácia, acessibilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, orientando a Administração Pública na busca por soluções que atendam de forma efetiva ao interesse coletivo. Com base nesses fundamentos, são definidos os resultados esperados com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e dotado de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, destinado a atender às demandas de transporte de estudantes do Município de Serrania – MG.

Os principais resultados pretendidos são os seguintes:

Melhoria e Modernização do Transporte

A aquisição de ônibus novo com capacidade para 31 passageiros permitirá ampliar e modernizar a frota municipal, proporcionando melhores condições para a realização dos deslocamentos. A utilização de veículo adequado contribuirá para a prestação de um serviço com maior segurança, conforto, regularidade e qualidade, atendendo às necessidades dos usuários e às demandas da Administração Municipal.

Ampliação da Acessibilidade e Inclusão

A disponibilização de veículo dotado de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida permitirá oferecer condições adequadas e seguras de embarque, desembarque, acomodação e transporte desses usuários. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a promoção da inclusão, da igualdade de acesso e da melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

Aumento da Eficiência na Prestação dos Serviços Públicos

Com a incorporação do novo ônibus à frota municipal, espera-se maior eficiência na organização e execução dos deslocamentos, proporcionando maior disponibilidade operacional e reduzindo ocorrências de interrupções decorrentes de falhas mecânicas e manutenções corretivas associadas à utilização de veículos mais antigos.

A disponibilidade do veículo permitirá ainda melhor planejamento das rotas e maior capacidade de atendimento às demandas relacionadas às atividades educacionais promovidas pelo Município.

Maior Segurança e Conforto aos Usuários

A aquisição de veículo novo e adequado às normas vigentes proporcionará melhores condições de segurança durante os deslocamentos, contando com equipamentos e sistemas atualizados e compatíveis com sua categoria.

Além da segurança, espera-se proporcionar maior conforto aos passageiros durante os trajetos, especialmente considerando os deslocamentos realizados diariamente e as distâncias percorridas pelos estudantes atendidos pelo transporte municipal.

Racionalização dos Recursos Públicos e Redução de Custos Operacionais

A aquisição de veículo novo, com garantia de fábrica e tecnologia atualizada, tende a reduzir despesas decorrentes de manutenções corretivas frequentes, substituição prematura de componentes e períodos de indisponibilidade da frota.

A incorporação do ônibus ao patrimônio municipal também proporcionará maior autonomia à Administração e permitirá a utilização do veículo durante sua vida útil, favorecendo a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos e buscando reduzir custos operacionais no médio e longo prazo.

Continuidade e Regularidade do Transporte

A ampliação e renovação da frota contribuirão para assegurar maior continuidade e regularidade na prestação do serviço de transporte, reduzindo os riscos de interrupções ocasionadas pela indisponibilidade de veículos e proporcionando maior confiabilidade no atendimento das rotas e demais demandas do Município.

Compromisso com a Sustentabilidade e a Responsabilidade Ambiental

A contratação observará critérios ambientais e de sustentabilidade, priorizando veículo que atenda aos limites legais de emissão de poluentes e ruídos, bem como aos padrões de eficiência aplicáveis à sua categoria.

A aquisição de veículo com tecnologia atualizada poderá contribuir para maior eficiência no consumo de combustível e redução dos impactos ambientais relacionados à operação da frota, reafirmando o compromisso do Município de Serrania – MG com práticas administrativas responsáveis e alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

Resultado Final Pretendido

Com a presente contratação, pretende-se obter como resultado final a modernização e ampliação da capacidade de transporte do Município de Serrania – MG, garantindo maior segurança, conforto, acessibilidade, inclusão, eficiência operacional e continuidade dos serviços, além da adequada aplicação dos recursos públicos e da melhoria da qualidade do atendimento prestado aos estudantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – PREVISÃO- art. 18, § 1°, X da Lei n. 14.133/21

9.1. Com a finalidade de garantir a correta execução contratual referente à aquisição de 01 (um) ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e dotado de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, destinado ao atendimento das demandas de transporte de

estudantes do Município de Serrania – MG, serão adotadas as seguintes medidas administrativas, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021:

1. Qualificação e orientação dos servidores envolvidos na contratação, especialmente aqueles responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com ênfase no acompanhamento técnico do objeto, na verificação da conformidade do veículo entregue e na observância das especificações técnicas, requisitos de segurança e condições de acessibilidade estabelecidas no processo de contratação.

2. Estruturação de procedimentos de gestão contratual, contemplando prazos de entrega, documentação obrigatória, condições de garantia, critérios objetivos para o recebimento provisório e definitivo do veículo, bem como rotinas de acompanhamento, registro e controle da execução contratual.

3. Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, com atribuição de verificar se o ônibus fornecido atende integralmente aos requisitos técnicos, legais, operacionais, de segurança e de acessibilidade estabelecidos no instrumento convocatório e demais documentos da contratação.

4. Definição de rotinas de inspeção, testes operacionais e verificação funcional no ato da entrega, com a finalidade de confirmar o pleno funcionamento do veículo, incluindo motor, transmissão, sistemas elétricos e eletrônicos, freios, suspensão, iluminação, equipamentos obrigatórios de segurança, itens de conforto e demais componentes previstos nas especificações técnicas.

5. Realização de testes e verificações específicas dos equipamentos e dispositivos de acessibilidade, assegurando que estejam em perfeito funcionamento e permitam o embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

6. Conferência da documentação necessária para o registro, licenciamento e regular utilização do veículo, verificando a correspondência entre as características do ônibus entregue e aquelas estabelecidas no processo de contratação, bem como o atendimento às exigências dos órgãos competentes.

7. Condução do procedimento de contratação de forma transparente, eficiente e competitiva, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. Estabelecimento de canais de comunicação claros, formais e contínuos entre a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato e a empresa fornecedora, possibilitando a solução célere de eventuais intercorrências relacionadas à entrega, documentação, funcionamento do veículo, equipamentos de acessibilidade, garantia ou assistência técnica.

9. Organização dos procedimentos relativos à garantia do ônibus e de seus componentes, incluindo os equipamentos de acessibilidade, com definição das rotinas para acionamento da assistência técnica autorizada, acompanhamento dos prazos e condições de cobertura estabelecidos pelo fabricante e registro dos atendimentos e manutenções eventualmente realizados.

10. Orientação dos servidores responsáveis pela utilização do veículo quanto ao correto

funcionamento dos equipamentos instalados, especialmente dos dispositivos de acessibilidade e segurança, bem como quanto às recomendações de manutenção preventiva estabelecidas pelo fabricante, visando preservar a vida útil do bem e garantir sua utilização adequada.

Considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da contratação, entende-se que não há necessidade de adoção de providências adicionais ou de adequações estruturais relevantes para a implementação da solução a ser contratada, sendo suficientes as medidas administrativas ora elencadas para assegurar o adequado recebimento, utilização, fiscalização e conservação do veículo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – PREVISÃO- art. 18, § 1°, XI da Lei n. 14.133/21

10.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe comorequisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

10.2. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo. Neste sentido, não se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – PREVISÃO - art. 18, § 1°, XII da Lei n. 14.133/21

11.1. Considerando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e dotado de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, destinado ao atendimento das demandas de transporte de estudantes do Município de Serrania – MG, torna-se necessária a análise dos potenciais impactos ambientais associados à utilização do veículo, bem como a definição de medidas mitigadoras compatíveis com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Possíveis Impactos Ambientais

Emissão de poluentes atmosféricos:

A utilização do ônibus, especialmente quando equipado com motor movido a combustível fóssil, implica a emissão de gases e material particulado provenientes do processo de combustão, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar e para a emissão de gases de efeito estufa.

Consumo de combustíveis e recursos naturais:

A operação contínua do veículo demanda o consumo de combustível, lubrificantes, fluidos e outros insumos necessários ao seu funcionamento e manutenção, representando utilização de recursos naturais e impactos ambientais associados à produção, transporte e consumo desses materiais.

Geração de resíduos decorrentes da manutenção:

As atividades de manutenção preventiva e corretiva do ônibus poderão gerar resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças metálicas, componentes elétricos e eletrônicos, embalagens e demais materiais substituídos. Caso não sejam destinados corretamente, esses resíduos poderão provocar contaminação do solo e da água e outros impactos ao meio ambiente.

Emissão de ruídos:

A operação do veículo poderá ocasionar emissão de ruídos decorrentes do funcionamento do motor, sistemas mecânicos e circulação viária. Entretanto, por se tratar de veículo novo, espera-se que os níveis de emissão sonora estejam adequados aos padrões estabelecidos pela legislação e regulamentações aplicáveis.

Medidas Mitigadoras

Especificação de padrões ambientais no processo de contratação:

No Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação deverão ser observados os padrões ambientais e limites de emissão de poluentes aplicáveis à categoria do veículo, priorizando-se soluções com motorização eficiente, menor consumo de combustível e tecnologias destinadas à redução das emissões atmosféricas, em conformidade com a legislação vigente.

Gestão racional da utilização do veículo:

A Administração Municipal deverá adotar práticas de planejamento das rotas e dos deslocamentos, buscando otimizar a utilização do ônibus, reduzir percursos desnecessários e evitar períodos prolongados de funcionamento do motor sem necessidade, contribuindo para a redução do consumo de combustível, das emissões de poluentes e dos custos operacionais.

Manutenção preventiva do veículo:

Deverá ser assegurada a realização periódica das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, incluindo verificações do motor, sistemas de alimentação, escapamento, pneus e demais componentes que possam influenciar o consumo de combustível e a emissão de poluentes. A manutenção adequada contribuirá para preservar a eficiência energética, a segurança e a vida útil do veículo.

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos:

Os resíduos provenientes das atividades de manutenção, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes potencialmente contaminantes, deverão receber armazenamento, coleta e destinação ambientalmente adequados, observando-se a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa.

Renovação e modernização da frota:

A incorporação de veículo novo à frota municipal tende a proporcionar maior eficiência operacional e melhor desempenho ambiental quando comparado a veículos antigos e tecnologicamente defasados, contribuindo para a redução do consumo excessivo de combustível e das emissões associadas à operação.

Considerações Finais

As medidas propostas estão em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar

que a aquisição e utilização do ônibus ocorram de maneira ambientalmente responsável.

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados administráveis e passíveis de mitigação, desde que sejam observadas as normas ambientais aplicáveis, realizadas as manutenções preventivas e adotadas práticas adequadas de utilização e destinação dos resíduos gerados durante a vida útil do veículo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – PREVISÃO- art. 18, § 1°, XIII da Lei n.14.133/21

12.1. Após a avaliação técnica, administrativa e econômica dos elementos que compõem o processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e dotado de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conclui-se, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação proposta.

A necessidade do Município de Serrania – MG de adquirir veículo apropriado para o transporte de estudantes encontra-se devidamente caracterizada e justificada, estando diretamente relacionada à necessidade de modernização e ampliação da frota municipal, à continuidade dos serviços de transporte, à segurança dos usuários e à garantia de condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Trata-se, portanto, de medida alinhada ao interesse público e às políticas públicas de educação, inclusão e acessibilidade.

Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação proposta demonstra consonância com a gestão responsável dos recursos públicos, ao buscar solução tecnicamente adequada, com capacidade, desempenho, segurança, conforto e acessibilidade compatíveis com as necessidades operacionais do Município e custo condizente com os valores praticados no mercado.

As estimativas de quantitativo e de valor foram elaboradas com base em pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros aplicáveis previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando referências de mercado e contratações similares, de forma a subsidiar a definição do valor estimado e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, segurança, durabilidade e eficiência do veículo a ser adquirido.

O procedimento de contratação deverá assegurar tratamento isonômico aos potenciais fornecedores e ampla competitividade, em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, adotando especificações objetivas e proporcionais às necessidades da Administração e mitigando riscos de sobrepreço, direcionamento ou contratação de proposta inexequível.

O parcelamento ou não da solução foi analisado no âmbito do planejamento da contratação, considerando a natureza do objeto e o quantitativo de 01 (um) veículo, devendo ser adotada a alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Foram igualmente considerados os potenciais impactos ambientais decorrentes da utilização do ônibus, incluindo emissão de poluentes, consumo de combustível e geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção, bem como as respectivas medidas mitigadoras, em

consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

A existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender às especificações pretendidas, inclusive quanto à capacidade para 31 passageiros, segurança e recursos de acessibilidade, demonstra a possibilidade de atendimento da demanda mediante processo competitivo, sem prejuízo da definição de requisitos técnicos necessários à adequada satisfação do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) ônibus novo, com capacidade para 31 passageiros e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, destinado ao atendimento das demandas de transporte de estudantes do Município de Serrania – MG, é plenamente viável, necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos requisitos técnicos, administrativos, econômicos e legais aplicáveis e assegurando condições para o regular prosseguimento do processo de contratação.

Serrania, 19 de agosto de 2026.

Janaina Moreira Miguel Peçanha
Diretora do Departamento de Educação